

### PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 18/0014 - PG

### **EDITAL**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN - Estância Ecológica Sesc Pantanal (EESP), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, de 26/07/12, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

#### 1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES (PICAPES), PARA COMPOR FROTA DA ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL EESP, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este instrumento convocatório.
- 1.2 A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá ser consultado e adquirido por meio de download a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br; ou retirado no Setor de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

# 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **27 de setembro de 2018, às 09h00**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, n.º 218, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.
  - 2.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.
  - 2.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS
  - 3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Sesc Pantanal, conforme especificados no ANEXO I. A pré-qualificação será feita através da apresentação de PROPOSTA TÉCNICA e informações complementares. TODOS OS PARTICIPANTES, DEVERÃO ENVIAR SEU CONTEÚDO TÉCNICO (CATÁLOGOS, FOLDERES, FOTOS) PARA AVALIAÇÃO.
  - 3.1.2 Local e data para entrega: Base Administrativa, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 horas, na Av. Filinto Muller, 218– Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT CEP: 78.110-300, encerrando o recebimento às 18h00 do dia 10/09/2018.
  - 3.1.3 A proposta de pré-qualificação deverá apresentar-se em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente e **NÃO PODERÁ CONTER PREÇOS**, sob pena de desclassificação do certame, à critério da Comissão de Licitação. A proposta técnica e as amostras serão avaliadas pela área técnica responsável.
    - 3.1.3.1 A proposta de pré-qualificação deverá conter a marca, a referência e todo descritivo do produto ofertado e deverá seguir a mesma sequência contida no **ANEXO I.**
  - 3.1.4 Caso haja necessidade de maiores informações durante o a fase de préqualificação, a Comissão de Licitação, poderá solicitar informações adicionais, à seu exclusivo critério.
  - 3.1.5 O resultado da pré-qualificação será divulgado no dia 13/09/2018 conforme subitem 9.1 deste Edital.
  - 3.1.6 O prazo para questionamento ou esclarecimentos em relação a préqualificação é de até 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

## 3.2 PARTICIPAÇÃO EFETIVA

3.2.1 Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; e satisfizerem plenamente a



todos os termos e condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

- 3.2.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:
  - a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 18/0014 PG PROPOSTA COMERCIAL", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e
  - b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 18/0014 PG DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- 3.2.3 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas "a" e "b" do subitem 3.2.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.
- 3.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.
  - 3.3.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:
    - a) Carta de Credenciamento (ANEXO II) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou
    - b) Procuração por instrumento público; ou
    - c) Procuração particular acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou



- d) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto.
- 3.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:
  - a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal;
  - b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
  - c) Estejam reunidas em consórcio;
  - e) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
  - f) Empresas que tenham em sua composição societária participação comum:
  - g) Não tenham seus produtos pré-qualificados.

### 4. PROPOSTA COMERCIAL

## 4.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, nos termos do **ANEXO I**, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas seguencialmente.
- 4.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.
- 4.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.



4.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## 4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 - As especificações constantes nos **ANEXOS**, deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

## 4.3 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

- 4.3.1 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irreajustáveis.
  - 4.3.1.1 Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.
- 4.3.2 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, entrega técnica, conferência e aceite definitivo do objeto licitado.
- 4.3.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 4.3.4 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 4.3.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.



- 4.3.5.1 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 4.3.5.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendose inalteradas as parcelas;
- 4.3.6 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 4.3.7 Havendo divergência entre as informações contidas na proposta de pré-qualificação (folders, etc.) e na proposta comercial, prevalecerão as informações contidas na proposta de pré-qualificação, sob pena de desclassificação do certame à critério da Comissão de Licitação.
- 4.3.8 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 acima descritos, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.
- 4.3.9 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

# 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## 5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no ANEXO III.

#### 5.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ, situação ativa da sede da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:
  - d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014
  - d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou, ainda, em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte:
  - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;



- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Alvará de funcionamento.
- 5.3.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

### 5.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.4.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.
- 5.4.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 5.4.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- 5.4.4 A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.
- 5.4.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.



### 6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **09h00 do dia 27 de setembro de 2018**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, n.º 218, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

- a) Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" (ANEXO I); e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";
- b) Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", análise e rubrica pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Classificação das Propostas Comerciais;
  - c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos:
  - c.2) Também serão desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;
  - c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes;
  - c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
  - c.5) As propostas comerciais que, em razão dos critérios definidos nos subitens "c.2" e "c.3" não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
- d) Fase de lances verbais;



- d.1) Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- d.2) O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- d.3) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- d.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- d.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- d.6) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- d.7) O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço e solicitará ao arrematante que apresente no ato a documentação de habilitação.
- e) Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
  - e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
  - e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.



- e.3) Declarado o licitante arrematante, a Comissão de Licitação solicitará que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada seja encaminhada.
- e.4) O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total do lote da proposta e o preço final do lote na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote da proposta ajustada.
- g) Declaração do licitante vencedor pela Comissão de Licitação.
  - f.1) Após análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- g) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pelos presentes e leitura, aprovação e assinatura da ata, pelos presentes.
- 6.2 Homologação da licitação e adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es), pela autoridade competente.
- 6.3 Convocação do(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, no prazo de três dias úteis, a contar da data da convocação.
- 6.4 Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 9.1.
- 6.5 Para a participação efetiva da fase de lances é imprescindível a presença do representante nas reuniões desta licitação.

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2 Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

#### 8. PENALIDADES

8.1 Se a empresa declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato no prazo determinado ou deixar de atender qualquer outra exigência



prevista neste Instrumento Convocatório ou caso o Sesc tome conhecimento de fatos que comprovadamente, por meio de provas documentais, afete a capacidade financeira técnica ou comercial da licitante, independentemente de sua classificação na licitação, sem que caiba qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá, a exclusivo critério do Sesc, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação e, o Sesc poderá adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.1.1 Serão ainda aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico, sem que caiba à licitante qualquer direito à reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 8.2 Fica ainda facultado ao Sesc Pantanal, a seu exclusivo critério, realizar diligência para comprovação de todas as exigências descritas no Instrumento Convocatório e todos os anexos, bem como, exigir da empresa, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, caso tome conhecimento de fato que comprovadamente afete a capacidade técnica, jurídica ou fiscal da licitante.
- 8.3 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.
- 8.4 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que o fornecimento do produto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.
- 8.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra, rescisão unilateral do contrato e suspensão de até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc.
- 8.6 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta
- 8.7 A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.



### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site <a href="https://www.sescpantanal.com.br">www.sescpantanal.com.br</a> Licitações.
- 9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 9.3 A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.
- 9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.
- 9.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Setor de Material e Patrimônio (SETMAP/GAP) do Sesc Pantanal, e-mail <u>licitacao@sescpantanal.com.br</u> 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem 6.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.



- 9.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: <a href="www.sescpantanal.com.br">www.sescpantanal.com.br</a>;
- 9.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.
- 9.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.
- 9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc, quando ocorrido durante o certame.
- 9.10 A qualquer momento, o Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.
  - 9.10.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.
- 9.11 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:
  - a) Cancelada; ou
  - b) Adiada; e/ou
  - c) Alterada
  - 9.11.1 Na hipótese mencionada a alínea "a" do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea "a" poderá ser no todo ou em partes.
  - 9.11.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 9.11, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br



- 9.12 O prazo para entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO IV**).
- 9.13 Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
  - 9.13.1 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
  - 9.13.2 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.14 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e de Planejamento (GAP) do Sesc Pantanal, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.
- 9.15 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 9.1.
- 9.16 O objeto licitado deverá ser executado sob inteira responsabilidade da empresa vencedora que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.
- 9.17 Durante a execução do objeto deste certame e vigência do contrato, a empresa vencedora fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho nos termos da legislação específica.
- 9.18 A empresa vencedora fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda, se for o caso.
- 9.19 A alimentação, transporte, frete, combustível, hospedagem, ferramentas, equipamentos, suprimentos, produtos químicos e orgânicos, impostos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto desta licitação, serão por conta da empresa contratada, além daquelas constantes no subitem 4.3.1.
- 9.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I Especificação do Objeto (Impresso do SGS);
  - b) ANEXO II Modelo de Credenciamento;



- c) ANEXO III Declaração de aceitação prévia; d) ANEXO IV Termo de Referência.

Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2018.

Comissão de Licitação Estância Ecológica Sesc Pantanal